

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 034/2026

Altera a Faixa Salarial do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

MICHAEL, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. O cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, relacionados no artigo 17º da Lei Municipal n.º 2.671/09, ocupará nova previsão dos vencimentos, permanecendo inalteradas as suas atribuições e carga horária.

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL BÁSICO

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA VENCIMENTO
I	90	• Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.690,62

Art. 2º. Permanecem inalterados e pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.671 de 26 de novembro de 2009.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2026.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 08.05.2026

FABRÍCIO SCHNEIDER
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 034/2026
DE 08 DE MAIO DE 2026**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera a faixa salarial do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 034/2026, para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a adequação da faixa salarial do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contemplando especialmente os servidores que percebem os menores vencimentos do quadro funcional do Município, proporcionando melhores condições de subsistência e valorização profissional.

A medida visa assegurar maior justiça remuneratória aos servidores que desempenham funções essenciais à manutenção dos serviços públicos, reconhecendo a relevância de suas atividades para o regular funcionamento da Administração Pública.

Destaca-se, ainda, que o reajuste proposto foi elaborado em observância aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere ao percentual máximo de comprometimento da receita com despesas de pessoal, não comprometendo, portanto, o equilíbrio das contas públicas.

Com a aprovação, o vencimento básico do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais passará de R\$ 1.610,12 (um mil seiscentos e dez reais e doze centavos) para R\$ 1.690,62 (um mil seiscentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), representando um avanço na valorização dos servidores municipais de menor faixa salarial.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMA SRA.
JANETE SIRLEI MALDANER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**